



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE

**ATO Nº 5/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

*Faculta o uso da máscara de proteção respiratória
no âmbito do Poder Legislativo Municipal.*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso das suas atribuições
legais conferidas pela Resolução nº 18, de 11 de janeiro de 1971, e*

*Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe revogou in totum a Lei nº
8.677, de 6 de maio de 2020, que dispunha sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de
proteção respiratória no Estado de Sergipe:*

RESOLVE:

*Art. 1º Facultar o uso de máscara de proteção respiratória nas dependências do Poder
Legislativo Municipal.*

*Parágrafo único. Entende-se dependências do Poder Legislativo a Sede Administrativa, o
anexo, o Arquivo e a Escola do Legislativo.*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 31 de março de 2022.


Josenito Vitale de Jesus,
Presidente.